



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86  
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**CONVÊNIO Nº 009/2021 – PMMG / 12º BPM**

**CONVÊNIO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS / MG**

## **TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 12º BPM E O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS (MG).**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS / 12º BPM**, entidade de direito público, estabelecida na rua Dr. Carvalho, 1.650, Bairro Novo Horizonte, Passos/MG, CEP 37.902-508, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo **Ten Cel PM Luiz Otávio Vieira, Comandante do 12º BPM**, inscrito no CPF nº 026.122.266-05 e portador do Documento de Identidade RG nº M-6.851.851, expedido pela SSP/MG, conforme delegação contida no art. 1º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 7º da Resolução nº 4.234, de 11 de Dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG** e o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Praça Manoel Leite Lemos, nº 115, Bairro Centro, em Delfinópolis / MG, CEP 37.910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064.0001-86, neste ato representado pela sua titular, **Prefeita Municipal, Srª Suely Alves Ferreira Lemos**, inscrita no CPF sob o nº 339.621.116-20, portadora do Documento de Identidade RG nº 9.427.080-1, expedido pela SSP/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas modificações, firmam o presente instrumento na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis (MG), conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **2.1 – DO MUNICÍPIO**

2.1.1 – Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

2.1.2 – Providenciar o repasse de material conforme previsto no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2.1.3 – Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio.

2.1.4 – Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio de seu preposto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86  
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## **2.2 – DA PMMG**

2.2.1 – Utilizar os materiais repassados, por meio do 12º BPM, no Município de Delfinópolis (MG), de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

2.2.2 – Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o Policiamento Ostensivo, no Município de Delfinópolis (MG), de acordo com a legislação vigente.

2.2.3 – Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio.

## **2.3 – DA CONTRAPARTIDA DA PMMG**

2.3.1 – Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do **MUNICÍPIO**, a **PMMG** se responsabilizará, com recursos humanos, operacionais e dotação orçamentária própria, a realizar as seguintes atividades em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**.

2.3.2 – Palestra na área Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – **PROERD** e outros programas/projetos voltados à segurança pública implantado na fração.

2.3.3 – Campanhas educativas de trânsito.

2.3.4 – Campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente.

2.3.5 – Palestras sobre medidas de autoproteção.

2.3.6 – Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREPOSTO**

3.1 – Como Prepostos, ficam nomeados: pelo município, a Senhora Meire Aparecida da Silva Inoue, Assessora Municipal, e pela PMMG o Comandante do 3º/3º/246ª Cia PM – GPPM de Delfinópolis (MG).

3.2 – Caberá aos Prepostos adotar as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86  
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 – Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 – O valor total do presente convênio está estimado em **R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil e cento e sessenta reais)**, podendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** os valores de até, **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** com repasse de materiais de consumo, **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** com outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** com obras e instalações, e executado pela **PMMG** o valor de **R\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais)** a título de contrapartida em serviços.

4.2 – O valor do presente convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**.

4.3 – O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO** e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma:

- a) 10 UFEMG por militar/hora empregado;
- b) 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada; e,
- c) 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

4.4 – Não haverá contrapartida da **PMMG** sobre os valores gastos com obras e instalações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 – As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO** e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subseqüentes.

5.2 – As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO**, aprovadas pela Lei Municipal nº 2.452/2020 (LOA 2021), para o exercício de 2021 são as seguintes:

a) **02.01.02.01.06.181.0601.02.2.010-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Ficha 37 – Fonte 100.**

b) **02.01.02.01.06.181.0601.02.2.010-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Ficha 38 – Fonte 100.**

10.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86  
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

c) 02.01.02.01.06.181.0601.02.2.010-4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Ficha 39 – Fonte 100.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O prazo de vigência deste convênio será de doze (12) meses, contados de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante instrumento legal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS**

7.1 – A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho, autorizados através da Lei Municipal nº 2.446/2020, de 04 de dezembro de 2020.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES**

8.1 – Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

**Parágrafo único** - Ao final do Acordo, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

## **CLÁUSULA NONA - DO TERMO ADITIVO**

9.1 – Este convênio poderá ser alterado a qualquer tempo na sua vigência, mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA/ RESCISÃO**

10.1 – Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 – Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

10.3 – Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86  
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 – A publicação resumida deste Acordo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais será de responsabilidade e providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte (MG), para dirimir questões oriundas deste ajuste.

12.2 – Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

**Delfinópolis (MG), 02 de Janeiro de 2021.**


**Luiz Otávio Vieira, Ten Cel PM  
Comandante do 12º BPM**

**Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal de Delfinópolis /MG**

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

### **Testemunhas:**

Nome:  
CPF:  
RG:

  
Meire Aparecida Silva Inoue  
Assessora Municipal  
CPF: 062.846.246-89  
RG: 13.329.172 SSP/MG

Nome:  
CPF:  
RG:

  
Luciene Cristina Silva Russo  
Chefe de Divisão de Secretaria  
CPF: 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

  
**Cinthia de Oliveira Barbosa  
PROCURADORA GERAL  
OAB/MG – 124.910**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86  
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 009/2021 - PMMG / 12º BPM

CONVÊNIO Nº 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS / MG

### 1 – DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 – PMMG – PROPONENTE

<b>ENTIDADE:</b> Polícia Militar de Minas Gerais / 12º BPM		<b>CNPJ:</b> 16.695.025/0001-97	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dr. Carvalho nº 1650 - Bairro Novo Horizonte			
<b>Município:</b> Passos	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37.902.508	<b>DDD/Telefone:</b> (35) 3211-2000
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Luiz Otávio Vieira		<b>CPF:</b> 026.122.266-05	
<b>CI:</b> M-6.851.851 – SSP/MG	<b>CARGO:</b> Ten Cel PM	<b>FUNÇÃO:</b> Comandante do 12º BPM	

#### 1.2 – DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

<b>ENTIDADE:</b> Município de Delfinópolis / MG		<b>CNPJ:</b> 17.894.064.0001-86	
<b>ENDEREÇO:</b> Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 – Centro			
<b>Município:</b> Delfinópolis	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37910-000	<b>DDD/Telefone:</b> (35) 3525-1522
<b>NOME RESPONSÁVEL:</b> Suely Alves Ferreira Lemos		<b>CPF:</b> 339.621.116-20	
<b>CI:</b> 9.437.080-1 - SSP/SP		<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Prefeita Municipal	

### 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Delfinópolis/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/01/2021	TÉRMINO 31/12/2021
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis /MG, por meio de repasse material e serviços.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> Necessidade de aperfeiçoamento da Segurança Pública, através do investimento logístico e apoio com pessoal, com vistas à redução da criminalidade e a preservação da ordem pública no Município de Delfinópolis (MG), através do desenvolvimento do policiamento ostensivo geral.		

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86  
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
01	Aquisição de peças e acessórios e combustíveis para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais e serviços para a manutenção de equipamentos de informática, materiais diversos do policiamento ostensivo, materiais permanentes, materiais de comunicação, tarifa de energia elétrica, água, IPTU, telefone, Internet e outros.	01/01/2021 A 31/12/2021
02	Além da execução do policiamento ostensivo geral, a PMMG realizará atividades na área de Defesa Social e Polícia Comunitária, palestra sobre defesa social, trânsito, drogas, Proerd e meio ambiente, dentre outras atividades.	01/01/2021 A 31/12/2021

## 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
CONCEDENTE		PROPONENTE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Aquisição de peças, acessórios e combustíveis para viaturas, prestação de serviços de manutenção de viaturas, aquisição de materiais para conservação do imóvel, materiais de escritório, materiais e serviços de informática, materiais diversos para o policiamento ostensivo, materiais de higiene e limpeza, materiais permanentes, pagamento das despesas e serviços de luz, água, telefone, internet e outros. Gasto com materiais e mão de obras com reforma do quartel.	<b>R\$ 46.800,00</b>	Atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social, Programa Educacional de Resistência as Drogas, Campanhas Educativas de Transito, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente.	<b>R\$ 11.360,00</b>
Gasto com materiais de construções e mão de obra para reforma do quartel.	<b>R\$ 10.000,00</b>		
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 56.800,00</b>	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 11.360,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 68.160,00</b>

## 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86  
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## 5.1 – VALORES DO MUNICÍPIO – REPASSES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Meta	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021
01	R\$ 3.900,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	R\$ 3.900,00
	<b>Jul/2021</b>	<b>Ago/2021</b>	<b>Set/2021</b>	<b>Out/2021</b>	<b>Nov/2021</b>	<b>Dez/2021</b>
	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00

## 5.2 – VALORES DA PMMG - CONTRAPARTIDA CONF. PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021
02	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66
	<b>Jul/2021</b>	<b>Ago/2021</b>	<b>Set/2021</b>	<b>Out/2021</b>	<b>Nov/2021</b>	<b>Dez/2021</b>
	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,66	R\$ 946,74

## 6 – DECLARAÇÃO DO CONVENENTE - PMMG

Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto Município de Delfinópolis/MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse MUNICÍPIO, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Delfinópolis/MG, 02 de janeiro de 2021.

**Luiz Otávio Vieira, Ten Cel PM**  
**Comandante do 12º BPM**

## 7 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO:

Aprovado.

Delfinópolis/MG, 02 de janeiro de 2021.

**Suely Alves Ferreira Lemos**  
**Prefeita Municipal de Delfinópolis (MG)**

**Suely Alves Ferreira Lemos**  
**Prefeita Municipal**  
**CPF: 339.621.116-20**  
**RG: 9.437.080-1 SSPSP**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



